



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 53/2020

Data: 08/09/2020 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 053/2020 que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021*”.

Relatório:

Trata a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem, como objetivo, dispor sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, cumprindo, assim, com o que determina o art. 123, inciso 11, da Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Neste momento, passa-se a analisar a formalidade do Projeto, considerando os requisitos legais e necessários para a tramitação na Casa. O parecer preliminar ora formulado tem base constitucional o art. 166, §§ 1º, 2º, e 5º, da Constituição Federal, cuja aplicação estende-se ao Município por força do princípio da simetria.

Por isso, a orientação constitucional é no sentido de que a Comissão deve, preliminarmente ao parecer de mérito, opinar pela sua adequação ou não, cabendo, neste último caso, a oportunização da matéria ao Executivo para as devidas considerações, fazendo uso da faculdade que lhe é dada pelo art. 166, § 52 da Constituição Federal de 1988.

Fundamentação:

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que apresentado pelo Poder Executivo, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo art. 165 da Constituição Federal.

A respeito do conteúdo, segue anexa orientação técnica do IGAM nº 44.025/2020 com adequações que se fazem necessárias.

Opinião:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, é pela aprovação do Projeto de Lei em análise desde que sejam realizadas as correções apontadas.

Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Voto da Revisora: Aprova o Parecer

Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora